



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 23 de agosto de 2013

Edição nº 830

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI “R” Nº 85**, de 21 de agosto de 2013

Institui a Semana Municipal da Família.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana Municipal da Família, com a finalidade de buscar a sua efetiva valorização e participação na sociedade civil.

**Art. 2º** – A Semana Municipal da Família será comemorada anualmente no mês de agosto, iniciando no segundo domingo e se estendendo até o sábado seguinte, período em que a sociedade civil organizada e a administração pública municipal realizarão atividades, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família como instituição formadora, pregando os seus valores morais e éticos.

§ 1º – O período compreendido no **caput** deste artigo servirá para estimular e realizar campanhas, palestras e atividades escolares com a família toledana.

§ 2º – Durante a Semana Municipal da Família, a administração pública municipal, sob a coordenação da sua Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, divulgará o evento e promoverá palestras com servidores do seu próprio quadro ou autoridades convidadas.

**Art. 3º** – O Município promoverá em parceria a realização de palestras e discussões sobre os valores da família e sua importância.

**Art. 4º** – A administração pública municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2013.

**ADELAR JOSÉ HOLSBACH**

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 375**, de 20 de agosto de 2013

Designa **Isiane Irene Barzotto** para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos dos Convênios relacionados ao Programa “Esporte Cidadão”, a ser desenvolvido pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o artigo 2º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

considerando, também, a solicitação contida no Pedido de Providências nº 227.455, desta data, da Controladoria de Controle Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designada **Isiane Irene Barzotto**, Analista em Administração e Planejamento I, Matrícula nº 817651, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos dos Convênios relacionados ao Programa “Esporte Cidadão”, a ser desenvolvido pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município, para os fins do disposto na Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 239, de 17 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2013.

**ADELAR JOSÉ HOLSBACH**

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 38/2013-SMED**

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 004/2013-CME, de 14 de agosto de 2013, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **AUTORIZAR**, em caráter temporário e provisório, o Funcionamento da **EDUCAÇÃO INFANTIL**, modalidade **CRECHE**, para crianças de 0 a 3 anos, no Centro Municipal de Educação Infantil “**Professora Sueli Gruber**”, localizado na Rua Carlos Sbaraini, esquina com Rua Carlos Abel Munaretto, no Jardim Panorama, nesta cidade e município de Toledo.

**Art. 2º** O Prazo de que trata esta Portaria é de 90 dias, a contar da publicação do ato de autorização provisória.

**Art. 3º** Fica determinado à SMED e à direção do referido Centro Municipal de Educação Infantil, sob a



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 23 de agosto de 2013

Edição nº 830

Página 2

supervisão da SMED, que neste prazo, o CMEI elabore e apresente seu processo completo com pedido de autorização de funcionamento, em caráter permanente, dentro das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de agosto de 2013.

**Tania Elisete De Grandi**  
Secretária Municipal da Educação

**Veralice Aparecida Moreira dos Santos**  
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo

### PORTARIA Nº 39/2013-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 005/2013-CME, de 14 de agosto de 2013, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos, do Colégio Imaculado Coração de Maria – Incomar, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Rui Barbosa, 1324, Centro, nesta cidade e município de Toledo, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.**

Art. 2º O Prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos, contados a partir do início do ano letivo de 2013 até o final do ano de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de agosto de 2013.

**Tania Elisete De Grandi**  
Secretária Municipal da Educação

**Veralice Aparecida Moreira dos Santos**  
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE TOLEDO.** O Município

de Toledo/Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito em Exercício ADELAR JOSÉ HOLSBACH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.636.682-6/PR e do CPF nº 523.865.119-87, residente e domiciliado à Rua Coronel Vicente, nº 3050, Apartamento 31, Toledo-PR, de ora em diante denominado CONCEDENTE, e a entidade CLUBE DE CAÇA E PESCA DE TOLEDO, inscrito no CNPJ sob nº 81.585.564/0001-35, com sede na Estrada da Usina s/nº, nesta cidade de Toledo-Paraná, através de seu representante legal Sr. NELSON CORNELIUS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.193.652 – SSP/PR e do CPF nº 408.194.699-04, de ora em diante denominado simplesmente TOMADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Termo de Convênio tem por objeto conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, transferindo ao TOMADOR auxílio no exercício de 2013, visando a realização da 40ª edição da Festa Nacional do Porco no Rolete. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O valor do presente termo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual será repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso, em anexo. § 1º - O repasse do recurso a ser transferido pelo CONCEDENTE ao TOMADOR, correrá à conta do projeto/atividade código 11.003.18.695.00252-117.3.3.50.41.00.00 – Promoção do Turismo, Conta nº 5030, Fonte nº 0.1.00.000000, e será depositada na Conta Corrente nº 5898-1, da agência nº 0726, da Caixa Econômica Federal. **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO** Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados. Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Marli Bombardelli, matrícula funcional nº 24611, nomeada através da Portaria Municipal nº 329, de 23 de julho de 2013. **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** O período de execução será contado a partir da data da assinatura do presente Termo de Convênio, estendendo-se até o dia 30 de setembro de 2013 e, o período de vigência, será compreendido a partir da data da assinatura deste termo, estendendo-se até o dia 31 de outubro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO** O CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa as partes elegem o Foro da Comarca de Toledo (PR). E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 21 de agosto de 2013. **ADELAR JOSÉ HOLSBACH** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO **EDEMAR ROCKENBACH** SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO **NELSON CORNELIUS** PRESIDENTE DA ENTIDADE.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 23 de agosto de 2013

Edição nº 830

Página 3

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DE BOLÃO DE TOLEDO PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO BOLÃO MASCULINO E FEMININO 2013”.** O Município de Toledo/SMEL, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito em Exercício **ADELAR JOSÉ HOLSBACH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.636.682-6/PR e do CPF nº 523.865.119-87, residente e domiciliado à Rua Coronel Vicente, nº 3050, Apartamento 31, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE BOLÃO DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.324.623/0001-73, com sede na Rua João Paulo I, nº 152, Jardim Concórdia, CEP 85906-630, nesta cidade de Toledo-Paraná, através de seu representante legal Sr. **VILSON VICENTE WOLFART**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.317.394-6 – SSP/PS e do CPF nº 546.275.329-20, residente e domiciliado na Rua João Paulo I, nº 152, Jardim Concórdia, CEP 85.907-200, em Toledo, PR, de ora em diante denominado simplesmente **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Termo de Convênio tem por objeto conceder incentivos e desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal “Esporte Cidadão”, transferindo ao TOMADOR auxílio para a execução do “Projeto Bolão Masculino e Feminino 2013”. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O valor do presente termo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual será repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso, em anexo. § 1º - O repasse do recurso a ser transferido pelo CONCEDENTE ao TOMADOR, correrá à conta do projeto/atividade código 10.002.27.811.00212-109 – Programas e Projetos Esportivos e de Lazer de Duração Continuidade, Conta nº 5880, Fonte nº 000-000/1/7/0/0, e será depositada na Conta Corrente nº 3.868-9, da agência nº 0726, da Caixa Econômica Federal. **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO** Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados. Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 817651, nomeada através da Portaria Municipal nº 375, de 20 de agosto de 2013. **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** O período de execução será contado a partir da data da assinatura do presente Termo de Convênio, estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, será compreendido a partir da data da assinatura deste termo, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa as partes elegem o Foro da Comarca de Toledo (PR). E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 19 de agosto de 2013. **ADELAR JOSÉ HOLSBACH** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO **MARLI GONÇALVES COSTA** SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER **VILSON VICENTE WOLFART** PRESIDENTE DA ENTIDADE.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E ATLETAS DO FUTSAL FEMININO DE TOLEDO - AFETO.** O Município de Toledo/SMEL, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito em Exercício **ADELAR JOSÉ HOLSBACH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.636.682-6/PR e do CPF nº 523.865.119-87, residente e domiciliado à Rua Coronel Vicente, nº 3050, Apartamento 31, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E ATLETAS DO FUTSAL FEMININO DE TOLEDO - AFETO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.242.925/0001-50, com sede na Rua Mario Pudell s/nº, sala 01, esquina com Rua Tomaz de Aquino, Vila Pioneiro, CEP 85909-446, nesta cidade de Toledo-Paraná, através de seu representante legal Sra. **RAFAELA CRISTINA MOTTIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.792.535-6 – SSP/PR e do CPF nº 081.683.539-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 771, Centro, Toledo/ PR, de ora em diante denominado simplesmente **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Termo de Convênio tem por objeto conceder incentivos e desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal “Esporte Cidadão”, transferindo ao TOMADOR auxílio para a execução do “Projeto Esportivo Brincar e Aprender com Afeto – Recreação e Cidadania 2013”. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O valor do presente termo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual será repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso, em anexo. § 1º - O repasse do recurso a ser transferido pelo CONCEDENTE ao TOMADOR, correrá à conta do projeto/atividade código 10.002.27.811.00212-109 – Programas e Projetos Esportivos e de Lazer de Duração Continuidade, Conta nº 5880, Fonte nº 000-000/1/7/0/0, e será depositada na Conta Corrente nº 3.328-8, da agência nº 0726, da Caixa Econômica Federal. **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO** Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados. Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 817651, nomeada através da Portaria Municipal nº 375, de 20 de agosto de 2013. **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** O período de execução será contado a partir da data da assinatura do presente Termo de Convênio, estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, será compreendido a partir da data da assinatura deste termo, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa as partes elegem o Foro da Comarca de Toledo (PR). E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 19 de agosto de 2013. **ADELAR JOSÉ HOLSBACH** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO **MARLI GONÇALVES COSTA** SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER **RAFAELA CRISTINA MOTTIN** PRESIDENTE DA ENTIDADE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 23 de agosto de 2013

Edição nº 830

Página 4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2013

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, n.º. 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo

ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) de serviços de pavimentação asfáltica, galerias pluviais, readequação de canteiro central, alargamento de rua, tapa buracos, reforma em Centro Comunitário e revestimento cerâmico; conforme solicitação da Secretaria da Educação e da Secretaria de Habitação e Urbanismo, descritos a seguir: **LOTE 001:** Execução global dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Marcelo Bogoni com a OT 003, no Município de Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 002:** Execução global dos serviços de galerias de águas pluviais na Rua Carlos Barbosa (entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Santo Campagnolo), no Município de Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 003:** Execução global dos serviços de galerias de águas pluviais ligação entre as galerias da Rua Antônio Bressan e Rua São Mateus, no bairro São Francisco Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 10 de 25 de fevereiro de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 004:** Execução global dos serviços de readequação no canteiro central da Av. Maripá esquina com a Rua Portugal, no Município de Toledo-PR; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 005:** Execução global dos serviços de alargamento da Rua General Conrobert Pereira da Costa (cruzamento com a Rua Sarandi) Centro no Município de Toledo-PR; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 006:** Execução global dos serviços de tapa buracos na malha viária do Município de Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 007:** Execução global dos serviços de reparos e consertos em galerias de águas pluviais (locais indicados na planilha), no Município de Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 008:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma na cancha de bocha, portão, grades, cozinha e sanitário no Centro Comunitário do Jardim Esplanada OC 08 VILA INDUSTRIAL, matrícula 59.230, Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 009:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de substituição de revestimento cerâmico em piso no Cmei Cantinho da Alegria - CAIC, OC 12 MARACANÃ, matrícula 30.403, Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de **R\$ 195.123,06 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte e três reais e seis centavos)**. Subdivido em: LOTE 001: R\$ 68.569,36 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); LOTE 002: R\$ 9.127,76 (nove mil cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). LOTE 003: R\$ 21.947,98 (vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). LOTE 004: R\$ 1.974,53 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). LOTE 005: R\$ 5.085,87 (cinco mil e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). LOTE 006: R\$ 62.939,97 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos). LOTE 007: R\$ 11.823,17 (onze mil oitocentos e vinte e três reais e dezessete centavos). LOTE 008: R\$ 11.079,07 (onze mil e setenta e nove reais e sete centavos). LOTE 009: R\$ 2.575,35 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento de todos os LOTES de 001 a 009 será efetuado **conforme medição mensal dos serviços**, mediante emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. A medição dos serviços dos LOTES de 001 a 008 será realizada pela Secretaria de Habitação e Urbanismo. A medição dos serviços do LOTE 009 será realizada pela Secretaria da Educação. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços dos LOTES 001, 002, 005, 006, 007, 008 e 009 deverão ser realizados dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de assinatura do contrato. Os serviços do LOTE 003 deverão ser realizados dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de assinatura do contrato. Os serviços do LOTE 004 deverão ser realizados dentro do prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato para os LOTES 001, 002, 005, 006, 007, 008 e 009 será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura. A vigência do contrato para o LOTE 003 será de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data de sua assinatura. A vigência do contrato para o LOTE 004 será de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data de sua assinatura.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2013	7400	13.002.08.244.00451-152	4.4.90.51.01.99	000
2013	7790	13.004.15.451.00322-163	3.3.90.39.21.00	511
2013	7780	13.004.15.451.00322-163	3.3.90.39.21.00	510
2013	7620	13.004.15.451.00321-160	4.4.90.51.02.02	000
2013	7630	13.004.15.451.00321-160	4.4.90.51.02.02	511
2013	4820	09.003.12.365.00196-092	3.3.90.39.16.00	000

OBS.: Dos recursos do LOTE 009, Exercício Corrente: R\$ 2.500,00, Saldo Superávit: R\$ 75,35. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 23 de agosto de 2013

Edição nº 830

Página 5

### EXTRATO CONTRATO Nº 0601/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.  
**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) de serviços de pavimentação asfáltica, galerias pluviais, readequação de canteiro central, alargamento de rua, tapa buracos, reforma em Centro Comunitário e revestimento cerâmico; conforme solicitação da Secretaria da Educação e da Secretaria de Habitação e Urbanismo, descritos a seguir: **LOTE 001:** Execução global dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Marcelo Bogoni com a OT 003, no Município de Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 002:** Execução global dos serviços de galerias de águas pluviais na Rua Carlos Barbosa (entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Santo Campagnolo), no Município de Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 003:** Execução global dos serviços de galerias de águas pluviais ligação entre as galerias da Rua Antônio Bressan e Rua São Mateus, no bairro São Francisco Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 004:** Execução global dos serviços de readequação no canteiro central da Av. Maripá esquina com a Rua Portugal, no Município de Toledo-PR; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 005:** Execução global dos serviços de alargamento da Rua General Conrobert Pereira da Costa (cruzamento com a Rua Sarandi) Centro no Município de Toledo-PR; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 006:** Execução global dos serviços de tapa buracos na malha viária do Município de Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 007:** Execução global dos serviços de reparos e consertos em galerias de águas pluviais (locais indicados na planilha), no Município de Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 008:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma na cancha de bocha, portão, grades, cozinha e sanitário no Centro Comunitário do Jardim Esplanada OC 08 VILA INDUSTRIAL, matrícula 59.230, Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **LOTE 009:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de substituição de revestimento cerâmico em piso no Cmei Cantinho da Alegria - CAIC, OC 12 MARACANÃ, matrícula 30.403, Toledo-Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de **R\$ 195.123,06 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte e três reais e seis centavos)**. Subdivido em: LOTE 001: R\$ 68.569,36 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); LOTE 002: R\$ 9.127,76 (nove mil cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). LOTE 003: R\$ 21.947,98 (vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). LOTE 004: R\$ 1.974,53 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). LOTE 005: R\$ 5.085,87 (cinco mil e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). LOTE 006: R\$ 62.939,97 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos). LOTE 007: R\$ 11.823,17 (onze mil oitocentos e vinte e três reais e dezessete centavos). LOTE 008: R\$ 11.079,07 (onze mil e setenta e nove reais e sete centavos). LOTE 009: R\$ 2.575,35 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Contrato firmado em 21 de agosto de 2013, conforme conclusões do processo de **Dispensa de Licitação nº 063/2013**.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2013

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços diversos atendendo às solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, descritos a seguir: **LOTE 001:** Concessão de incentivo de pedras e locação de equipamentos para Clube Caça e Pesca, no município de Toledo-PR; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei "R" nº 61, de 03 de Julho de 2013**. **LOTE 002:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de fundação e base para tanque de leite na Unidade de Recebimento de Leite no Distrito de Dez de Maio, neste Município de Toledo-PR; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 22.281,80 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), subdivido em: **LOTE 001:** R\$ 12.313,60 (doze mil trezentos e treze reais e sessenta centavos); **LOTE 002:** R\$ 9.968,20 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); **PAGAMENTO:** O pagamento do Lote 01 será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal. O pagamento do Lote 02 será efetuado conforme medição mensal dos serviços, mediante emissão da nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços do LOTE 001 deverão ser realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Os serviços do LOTE 002 deverão ser realizados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato para



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 23 de agosto de 2013

Edição nº 830

Página 6

o LOTE 001 será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. A vigência do contrato para o LOTE 002 será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.003.18.695.0025.2117.3.3.90.30.99.02 Conta 06190 Fonte 0.0.00.000000; 11.003.18.695.0025.2117.3.3.90.39.99.99 Conta 06200 Fonte 0.0.00.000000; 11.003.22.602.0041.2122.3.3.90.39.16.00 Conta 06350 Fonte 0.0.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 0588/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. Execução global (material e mão de obra) dos serviços diversos atendendo às solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, descritos a seguir: LOTE 001: Concessão de incentivo de pedras e locação de equipamentos para Clube Caça e Pesca, no município de Toledo-PR; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e *Lei "R" nº 61, de 03 de Julho de 2013*. LOTE 002: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de fundação e base para tanque de leite na Unidade de Recebimento de Leite no Distrito de Dez de Maio, neste Município de Toledo-PR; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 22.281,80 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), subdivido em: LOTE 001: R\$ 12.313,60 (doze mil trezentos e treze reais e sessenta centavos); LOTE 002: R\$ 9.968,20 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); Contrato firmado em 19 de Agosto de 2013, conforme conclusões do processo de **Dispensa de Licitação nº 062/2013**.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PARANÁ

#### COMUNICADO

Comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas quanto à documentação apresentada na **Tomada de Preços nº 002/2013**, cujo objeto é a **contratação de empresa Empresa Terceirizada Prestadora de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação, Manutenção e Higienização para oferta de serventes**, será no dia **27/08/2013**, às **09h**, nas dependências da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 23 de agosto de 2013.

**LUCAS RICARDO TEODORO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### COMUNICADO

Comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas quanto à documentação apresentada na **Tomada de Preços nº 003/2013**, cujo objeto é a **contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses**, será no dia **27/08/2013**, às **14:30h**, nas dependências da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 23 de agosto de 2013.

**LUCAS RICARDO TEODORO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 23 de agosto de 2013

Edição nº 830

Página 7

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 33, de 23 de JULHO de 2013.

Delibera por não aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 3º Bimestre de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, nas reuniões extraordinária, realizada no dia 23 de Julho de 2013, respectivamente, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e,

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2013, específica para apreciação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário anual do CMDCA;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

Considerando que a Secretaria Municipal da Juventude, o Departamento de Contabilidade e o Conselho Tutelar não compareceram à reunião extraordinária para apresentação de seus relatórios em plenária deste Conselho.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Não aprovar o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 3º Bimestre de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rejane Marlene Linck Neumann  
Presidente CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 34, de 24 de JULHO de 2013.

Delibera pelo fornecimento ininterrupto de medicamentos para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião e ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2013, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná e,

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, o qual prevê que: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à

maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. E o art. nº 227, que prevê que: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 2º, que estabelece que: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. E o art. 6º, onde estabelece que: Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): alínea d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

Considerando a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 11, que prevê que: É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar para que a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, Paraná, garanta o fornecimento de medicamentos que façam parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e da Lista de Medicamentos do Município, prescritos para crianças e adolescentes, conforme indicação terapêutica do profissional médico.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rejane Marlene Linck Neumann  
Presidente CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

Edital 19/2013

#### TRANSFERÊNCIA DA DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informa aos Conselheiros Titulares e Suplentes e demais interessados, que a Reunião Ordinária deste Conselho, prevista para o dia 28 de Agosto de 2013, foi TRANSFERIDA para o dia 29 de Agosto de 2013, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR.

Toledo, 22 de Agosto de 2013.

Rejane Marlene Linck Neumann  
Presidente do CMDCA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 23 de agosto de 2013

Edição nº 830

Página 8

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

Edital de Convocação 20/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho no dia 29 de Agosto de 2013, às 08h30m, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

- a) Aprovação das Atas 08, 09, 10 e 11/2013;
- b) Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- c) Relato das Comissões (Comissão Técnica e, Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária de Toledo/PR);

d) Constituição de Comissão Especial para o acompanhamento das inspeções dos Serviços Socioassistenciais;

e) Homologação da composição Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária de Toledo/PR;

f) Discussão sobre o Projeto de Lei nº 164/2013, referente ao repasse de recursos da Campanha do Imposto de Renda;

g) Assuntos Gerais.

Toledo, 22 de Agosto de 2013.

Rejane Marlene Linck Neumann  
Presidente do CMDCA

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Jair Menoncin Scarpato**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.